

LEI Nº 2.321, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura de nº 98, Quadra 26 do Cemitério de Nova Iguaçu ".

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 98, Quadra 26 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MARCOS VINICIO MARTINS DE LIMA, falecido em 03 de setembro de 1991.

Art. 2º - A família de MARCOS VINICIO MARTINS DE LIMA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade / de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE OUTUBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA NE SOUZA
Prefeito

2.321

PROJETO N.º 329/92.

Nagi Almayy.

Publicado 22/10/92.

Jornal de Hoje.